

nº 4.567/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011.
2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 04 de setembro de 2019
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 185/2019
Recorrente: WAGNER DOS SANTOS LOPEŠ. Recorrida: Subsecretaria da Receita
Processo: 00040-00022907/2019-07 - SEI/DF. A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011.
2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 04 de setembro de 2019
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 12 de setembro de 2019, quinta-feira, às quatorze horas, o (s) seguinte (s) feito (s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 040.004.105/2015, Tributo ICMS, RV 68/2017, Recorrente CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada Renata A. Joner Parry OAB/DF 26.963 e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO SUPLENTE GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo nº 040.003.309/2015, Tributo ICMS, RV 565/2017, Recorrente OTICAS BRASILENSE LTDA, Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912 e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Suplente Guilherme Salles Moreira Rocha.

Brasília/DF, 09 de setembro de 2019
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente/GESAP/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 13 de setembro de 2019, sexta-feira, às quatorze horas, o (s) seguinte (s) feito (s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 040.007.734/2014, Tributo ICMS, RV 118/2018, Recorrente JULIANA BETONICO COMÉRCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA., Advogado Luiz Carlos Rodrigues de Almeida OAB/DF 28.957 e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.

b) Processo nº 128.002105/2014, Tributo ICMS, ED 133/2019, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Recorrida 1ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES.

Brasília/DF, 09 de setembro de 2019
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente/GESAP/TARF

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública que a prestação de contas relativa aos recursos do Convênio 026/2013, firmado entre a SEEDF e o Instituto Nair Valadares - INAV, CNPJ 04.192.012/0001-16, para o atendimento de crianças de 3 a 4 anos de idade na modalidade educação infantil do primeiro nível da Educação Básica, referente ao exercício de 2016 (Processo 0465-000035/2017 - PCF), que teve sua prestação de contas APROVADA, no âmbito desta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos termos do Decreto 35.240 de 19/03/2014 e IN 01/2005.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
VANESSA PAULA GARCEZ DE CARVALHO

CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 274, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos Processos Sindicantes de Acidente em Serviços nº 00080.00067769/2019-38, 00080.00095626/2019-16, 00080.00107456/2019-20 e 00080.00115859/2019-42, por 30 (trinta) dias, a contar de 04 de setembro de 2019, conforme artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3359ª; Realizada em: 21/08/2019; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000482/2009; Interessado: AMPLA COMÉRCIO DE SUBPRODUTOS BOVINOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - Decisão nº: 442/2019. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a Celebração de Escritura Pública de Compra e Venda entre esta Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e a Empresa Ampla - Comércio de Subprodutos Bovinos e Prestação de Serviços Ltda, CNPJ nº 08.422.652/0001-26, visando à aquisição do imóvel nº 246581-7, denominado Lote 01, Conjunto "C", Área Complementar 115 - Santa Maria/DF, no âmbito do PRÓ-DF, sem desconto sobre o valor do imóvel, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II nº 47/2018, no Parecer Técnico nº 327/2018 da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios da então Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, e previsão contida no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 117/2010, na Lei Distrital nº 3.196/2003, de 29/09/2003, e Lei Distrital nº 3.266/2003, de 30/12/2003, art. 9º, Caput, Parágrafo Único da Lei Distrital nº 6.035/2017, e nos precisos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, bem como ao que dispõe no art. 1º, Parágrafo único da Resolução Normativa nº 01N - COPEP/DF, de 11/06/2019;

SESSÃO: 3361ª; Realizada em: 30/08/2019; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001051/2002; Interessado: CRIARTE MÓVEIS LTDA ME - Decisão nº: 437/2019. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre esta Companhia e a empresa Criarte Móveis Ltda ME, CNPJ nº 05.018.258/0001-39, visando à aquisição do imóvel nº 246457-8, denominado Lote 10, Conjunto "B", Área Complementar 104 - Santa Maria/DF, no âmbito do PRÓ-DF, sem desconto sobre o valor do imóvel, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II nº 38/2018, no Parecer Técnico nº 301/2018 da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios da então Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, e previsão contida no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 206/2008, na Lei Distrital nº 3.196, de 29/09/2003, na Lei Distrital nº 3.266, de 30/12/2003, no art. 9º, Caput e Parágrafo Único da Lei Distrital nº 6.035/2017, de 21/12/2017, e nos precisos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, e de acordo com o que dispõe o Parecer nº 177-ACJUR, de 18/03/2016, cujo efeito normativo foi outorgado pela Decisão nº 143-DIRET, de 06/04/2016;

SESSÃO: 3361ª; Realizada em: 30/08/2019; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000886/2009; Interessado: A SENSUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA CABELEIREIROS LTDA - ME - Decisão nº: 438/2019. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre esta Companhia e a empresa A Sensual Indústria e Comércio de Produtos e Acessórios para Cabeleireiros Ltda. - ME, CNPJ nº 08.490.424/0001-93, visando à aquisição do imóvel nº 246464-0, denominado Lote 17, Conjunto "B", Área Complementar 104 - Santa Maria/DF, no âmbito do PRÓ-DF II, com dedução de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II nº 53/2018, no Parecer Técnico nº 339/2018 da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios da então Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, e previsão contida no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 74/2014, na Lei Distrital nº 3.196/2003, de 29/09/2003, e Lei Distrital nº 3.266/2003, de 30/12/2003, art. 9º, Caput, Parágrafo Único da Lei Distrital nº 6.035/2017, e nos precisos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, bem como ao que dispõe no Artigo 1º, Parágrafo único da Resolução Normativa nº 01N - COPEP/DF, de 11/06/2019;

SESSÃO: 3361ª; Realizada em: 30/08/2019; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000071/1999; Interessado: MEZAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Decisão nº: 439/2019. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) revogar em todos os seus termos a Decisão nº 865- DIRET, de 06/10/2006, que declarou rescindido o Contrato de Concessão de Direito real de Uso com opção de Compra nº 935/2000, firmado entre a Terracap e a empresa MEZAN Comércio e Serviços Ltda; b) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) de Imóvel Urbano entre a empresa MEZAN Fundição e Comércio Ltda (novo nome empresarial de MEZAN Comércio E Serviços Ltda), CNPJ: 02.347.024/0001-47, visando à aquisição dos imóveis nºs. 060378-3, 060472-0 e 060473-9, denominados Lotes 900, 920 e 940, QI 06 - Setor Leste Industrial - Gama/DF, no âmbito do PRÓ-DF II, sem dedução sobre os valores dos imóveis, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ-DF II nº 34/2014, em conformidade com o Parecer Técnico nº 032/2014 da Diretoria de Acompanhamento de Metas e Projetos da então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SDE, e previsão contida na Cláusula Terceira do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 935/2000, em cumprimento ao disposto no Decreto 24.430, de 02/03/2004, Art. 9º da Lei Distrital nº 4.269, de 15/12/2008, no Art. 9º, caput, Parágrafo único da Lei Distrital nº 6035/2017, de 21/12/2017, e na Resolução nº 241-CONAD, de 25/10/2016;

SESSÃO: 3361ª; Realizada em: 30/08/2019; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001481/1994; Interessado: AUTO ELÉTRICA TRIPULE LTDA - Decisão nº: 440/2019. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) em estrito cumprimento à decisão da SDE/COPEP que cancelou o incentivo econômico e encerrou a relação jurídica (312/2017 - COPEP/DF, de 09/11/2017) com a empresa Auto Elétrica Tripule Ltda, CNPJ nº 37.071.123/0001-23, proceder à finalização do contrato referente ao imóvel nº 238109-5, denominado Lote 11, Conjunto "F", Quadra 04, Setor de Oficinas Norte - Brasília/DF, e à alteração da condição de sua disponibilidade.

SESSÃO: 3359ª; Realizada em: 21/08/2019; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000317/2002; Interessado: FRANCISCO CARLOS SOUSA DISTRIBUIDORA ME - Decisão nº: 418/2019. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a Celebração de Escritura Pública de Compra e Venda entre esta Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e a Empresa Francisco Carlos de Souza Distribuidora - ME, referentes aos imóveis denominados Lotes 01 e 02, Conjunto 16 - Área de Desenvolvimento Econômico Sul - Samambaia/DF, no âmbito do PRÓ-DF, com dedução de 90% (noventa por cento) sobre os valores dos terrenos, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ-DF nº 10/2010, emitido pela então Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - SEDICT, em conformidade com o Parecer Técnico nº 04/2010 da Diretoria de Implantação de Projetos da então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico